



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES. Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h30, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Isabel, reuniram-se ordinariamente os membros representantes da Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamentos, Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente, Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social e Atividades Privadas e Comissão de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana para apreciação dos projetos de lei em trâmite nesta Casa, contando com a presença da Assessoria Jurídica da Casa. Aberta a reunião, sob a Presidência da Ver^a. Maria Telma Almeida Ferreira Pereira nos termos do artigo 67 do Regimento Interno, a Presidente agradeceu a presença de todos. Iniciados os trabalhos foi pautado o **Projeto de Lei nº 6, de 20-3-2026, do Poder Executivo, acrescentando dispositivos os dispositivos que menciona à Lei nº 3.338, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Isabel para o exercício financeiro de 2026**, pela Presidente foi dada a palavra para Dra. Joyce Machado, que explanou o projeto e informou que o referido projeto tem por finalidade acrescentar os artigos 5º-A e 5º-B na LOA dispondo sobre autorização ao Poder Executivo para abrir créditos adicionais suplementares no limite de até 10% (dez por cento) e realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado e legislação federal pertinente, na oportunidade a Dra. Juliana Ramos pediu a palavra para explicar o **Projeto de Lei nº 7, de 20-3-2026, do Poder Executivo, alterando a Lei nº 3.286, de 4 de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dando outras providências**, informou que o projeto também dispõe sobre a referida autorização, porém trata-se de inclusão de dispositivo autorizativo na LDO; retomada a palavra a Dra. Joyce, essa esclareceu que ambos os projetos não possuem óbices jurídicas. Ato contínuo, a Comissão de Justiça e Redação em análise do Requerimento de regime de urgência do referido projeto verificou que as justificativas apresentadas tanto no Projeto de Lei nº 6 quanto no Projeto de Lei nº 7, não evidenciam, de forma concreta, situação excepcional que seja



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

necessária a tramitação em regime de urgência, concluindo assim pela manifestação desfavorável em ambos os pedidos. Na sequência, a Assessora explanou sobre o **Projeto de Lei nº 9, de 23-3-2026, do Poder Executivo**, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 4.775.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais), em razão do excesso de arrecadação decorrente do Contrato de Repasse nº 965875/2024/MESP/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Isabel, destinado à construção de um Complexo Esportivo no Loteamento Jardim Eldorado. A Assessora aduziu que, conforme a mensagem do Prefeito que acompanha a proposição, o convênio em questão vem sendo pleiteado pelo Município desde 2024, tendo sido inicialmente previsto no orçamento daquele exercício por meio de crédito adicional suplementar. Contudo, a elevada complexidade técnica do empreendimento e a demora na análise pela Caixa Econômica Federal impediram a emissão, em tempo hábil, da Síntese de Projeto Aprovado (SPA), documento essencial para o início da licitação, tornando a dotação orçamentária inutilizável ao final daquele exercício. Com a posterior aprovação técnica e emissão da SPA, foi necessária nova adequação orçamentária em 2025, viabilizando a abertura do processo licitatório, que culminou na contratação da empresa vencedora e emissão do respectivo empenho. Entretanto, a ausência do repasse financeiro no exercício de 2025 inviabilizou a manutenção do empenho sem cobertura financeira, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, resultando na sua anulação ao final do exercício, o que enseja a necessidade de nova abertura do crédito. A Comissão de Justiça e Redação passou à análise do Requerimento de regime de urgência e concluiu que embora se reconheça a relevância da obra, observa-se que não há justificativa concreta para tramitação em regime de urgência, opinando pela elaboração de parecer desfavorável. Dada sequência, expôs os **Projetos de Lei nº 5, de 27-3-26, dispondo sobre revisão geral anual e aumento real dos valores da Tabela Básica de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e Projeto nº 6, de 6-4-2026, dispondo sobre alteração do caput do art. 1º da Lei nº 3.153, de 25 de maio de 2023, ambos de autoria da Mesa Diretora**, a Assessora informou que se tratam de projetos para reposição inflacionária de remuneração dos servidores, aumento real e alteração do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo,



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

o Ver. José Martins questionou se os projetos abrangem todos os servidores, e pela Assessora foi esclarecido que abrange os servidores efetivos e comissionados. Ato contínuo, a Presidente passou a palavra a Assessora Jurídica, Dra. Juliana Ramos, que iniciou sua explanação pela **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 23-2-2026, do Poder Executivo, alterando os dispositivos que menciona da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel**, informando que foi apostado à proposta as Emendas Supressiva nº 1/2026 e Modificativa nº 2/2026, ambas de autoria dos Vereadores José Martins de Oliveira Alves, Cristiano Felizardo da Silveira, Neurisvan Lucio de Azevedo, Edson Roberto Almeida Fontes e Osvaldo Pimenta de Almeida Junior, esclareceu que as emendas são tempestivas e estão revestidas das formalidades legais, regimentais e constitucionais, passou-se à apreciação das Emendas pelas Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamentos, e, de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e todas opinaram pela aprovação das referidas emendas, bem como, à proposta. Consequentemente, foi explanado o **Projeto de Lei Complementar nº 2, de 16-3-2026, do Poder Executivo, dispondo sobre a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo e dando outras providências**, pontuando-se os aspectos jurídicos envolvidos no projeto de lei, abordando sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que tange à legalidade e observância das normas de responsabilidade fiscal; a Comissão de Justiça e Redação passou a análise do Requerimento de regime de urgência e concluiu que a justificativa apresentada é minuciosa e demonstra a necessidade de regime excepcional, de modo que opinam favoravelmente ao pedido. Retomada a palavra à Assessoria Jurídica, foi elucidado o **Projeto de Lei Complementar nº 12, de 27-11-2025, alterando os dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 237, de 07 de agosto de 2023 e dando outras providências**; que tem dentre os principais objetivos a alteração da concessão de adicional por tempo de serviço conforme orientações advindas do Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como, no mesmo projeto estão dispostas novas diretrizes, ressaltando que a referida lei dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município. A Comissão de Justiça e Redação passou à análise do Requerimento de regime de urgência e concluiu que a justificativa apresentada seguiu as determinações regimentais opinando pela manifestação favorável ao pedido. Em seguida foi exposto o **Projeto de Lei nº 4, de 24-3-26, do Ver. Edson,**



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

dando denominação de Praça Benedito João Barbosa (Dito Bala) à área pública localizada no Loteamento Estância Recreativa Presidente Kennedy, neste Município, sem apontamentos e **Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 27-3-2026, da Comissão de Finanças e Orçamentos, aprovando as contas do Prefeito Municipal correspondentes ao exercício de 2023**, dada a palavra à Comissão de Finanças e Orçamentos, esta esclareceu aos demais membros de comissões presentes que acompanhou o entendimento exarado Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, manifestando-se pela aprovação das contas. Ato contínuo, a Presidente passou a palavra ao Assessor Jurídico Dr. Samuel Ferraz, para explanação dos demais projetos em pauta, que iniciou pelo **Projeto de Lei nº 8, de 23-3-2026, do Poder Executivo**, consignando que a proposição dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 272.328,00 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais), destinado ao custeio de despesas com pessoal vinculado à Atenção Primária à Saúde, em decorrência da contratação de agentes comunitários de saúde. Esclareceu-se que os recursos decorrem de transferências federais, já havendo ingresso parcial comprovado nos autos, com projeção anual fundamentada na tendência de arrecadação do exercício. A Comissão de Justiça e Redação passou à análise do Requerimento de regime de urgência e concluiu que embora se reconheça a relevância da medida, observa-se que não há justificativa concreta para tramitação em regime de urgência, opinando pela elaboração de parecer desfavorável. Dada sequência foi apresentado o **Projeto de Lei nº 5, de 16-3-2026, do Poder Executivo, dispondo sobre a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Santa Isabel, e dando outras providências**; esclareceu que a proposição visa à adequação do duodécimo do Poder Legislativo ao limite constitucional previsto no art. 29-A da Constituição Federal, com base na receita efetivamente arrecadada no exercício anterior. A Comissão de Justiça e Redação em análise do Requerimento de regime de urgência, observou que a justificativa apresentada não evidencia, de forma concreta, situação excepcional que seja necessária a tramitação em regime de urgência, concluindo assim pela manifestação desfavorável do pedido. Passou-se a análise do **Projeto de Lei nº 10, de 23-3-2026, do Poder Executivo, dispondo sobre a transposição no orçamento vigente, e dando outras providências**, foi esclarecido que



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

a proposição trata da transposição orçamentária no valor de R\$ 566.454,32, com redirecionamento de recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para estruturação da UPA Infantil. No curso da análise, foi identificada questão relevante quanto à natureza dos recursos utilizados como fonte. A mensagem da proposição traz em seu bojo que os recursos objeto da presente transposição decorrem da anulação parcial de dotações inicialmente destinadas à construção e equipagem da Unidade Básica de Saúde – UBS KM 55, bem como, de outras ações administrativas vinculadas à gestão dos serviços de saúde e à assistência farmacêutica, cuja execução orçamentária, no momento, permite a realocação dos valores, sem prejuízo à continuidade das ações originalmente previstas, pelo Vereador José Martins foi questionado se quanto os recursos referentes à Construção da UBS KM 55 existem recursos próprios municipais ou se correspondem a recursos federais vinculados (Novo PAC), restou consignado que tal esclarecimento é condição necessária para a continuidade da tramitação da matéria, diante das implicações legais decorrentes da eventual vinculação dos recursos, de modo que por deliberação das comissões ficou ajustada, de forma unânime, a expedição de ofício ao Poder Executivo pela Comissão de Finanças e Orçamentos, para que informe, de maneira clara se as fichas orçamentárias indicadas correspondem a recursos federais vinculados ou se trata de recursos municipais de livre aplicação. Por fim, foi explanado o **Projeto de Lei Complementar nº 3, de 24-3-2026, do Poder Executivo, autorizando o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em Despesa de Capital, e dando outras providências**, foi esclarecido que a proposição trata da autorização para contratação de operação de crédito no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a Comissão de Justiça e Redação passou a análise do Requerimento de regime de urgência, em que pese as justificativas apresentadas a Comissão entende que trata-se de matéria de extrema complexidade, bem como não evidencia, de forma concreta, situação excepcional que seja necessária a tramitação em regime de urgência, concluindo assim pela manifestação desfavorável do pedido. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata de reunião, com fulcro no §3º ao art. 69 da Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024, e eu, Antonio Marcus da Silva, Vereador



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Secretário da Comissão de Justiça e Redação, lavrei a presente ata, que será lida, e se aprovada, assinada por todos os presentes. Santa Isabel, 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCUS DA SILVA

Ver. Secretário CJR
Ver. Relator COSPSHMA

MARCIO PEREIRA PINHO

Ver. Relator CJR
Ver. Relator CFO

BRUNA RAFAELA MENDES TALÁCIO

Vera. Presidente CECELDET
Vera. Secretária CSDSAP

MARCOS FELIPE DE O. BARBOSA

Ver. Secretário CECELDET
Ver. Relator CSPTMU

FRANCISCO PEREIRA MELO

Ver. Secretário COSPSHMA

MARIA TELMA ALMEIDA F. PEREIRA

Vera. Presidente CSDSAP

JAIRO FURINI NETO

Ver. Presidente CFO
Ver. Secretário CSPTMU

NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO

Ver. Presidente COSPSHMA

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

Ver. Presidente CJR
Ver. Secretário CFO
Ver. Relator CSDSAP

REGIANE DE CASTRO

Vera. Presidente CSPTMU
Vera. Relator CECELDET

JULIANA RAMOS DE SOUSA

Assessoria Jurídica

JOYCE MICHELE FERREIRA MACHADO

Assessoria Jurídica

SAMUEL FERRAZ DOMENECH

Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 640A-9DC4-7F94-B21E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOYCE MICHELE FERREIRA MACHADO (CPF 359.XXX.XXX-35) em 08/04/2026 15:32:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNA RAFAELA MENDES TALACIO (CPF 381.XXX.XXX-70) em 08/04/2026 16:43:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ REGIANE DE CASTRO (CPF 282.XXX.XXX-74) em 08/04/2026 18:04:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAMUEL FERRAZ DOMENECH (CPF 372.XXX.XXX-01) em 09/04/2026 08:13:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA RAMOS DE SOUSA (CPF 394.XXX.XXX-31) em 09/04/2026 10:48:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 10/04/2026 08:16:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 221.XXX.XXX-00) em 10/04/2026 08:23:05
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO MARCUS DA SILVA (CPF 258.XXX.XXX-90) em 10/04/2026 08:26:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAIRO FURINI NETO (CPF 416.XXX.XXX-63) em 10/04/2026 08:40:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCISCO PEREIRA DE MELO (CPF 687.XXX.XXX-20) em 10/04/2026 08:40:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES (CPF 290.XXX.XXX-06) em 10/04/2026 08:45:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA TELMA ALMEIDA FERREIRA PEREIRA (CPF 283.XXX.XXX-82) em 10/04/2026 09:09:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIO PEREIRA PINHO (CPF 160.XXX.XXX-23) em 15/04/2026 10:21:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/640A-9DC4-7F94-B21E>